

DECRETO Nº. 4.308 DE 06 DE OUTUBRO DE 2015

Altera o Decreto nº. 4.130, de 31 de março de 2015, que dispõe sobre as notificações do contribuinte devedor acerca do lançamento de crédito tributário e não tributário e da inscrição em Dívida Ativa e dá outras providências.

O Prefeito de Ouro Preto, no exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 93, VII, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento nas Leis Federais n.º 9.492, de 10 de setembro de 1997, e n.º 6.830, de 22 de setembro de 1980,

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 1º. do Decreto nº. 4.130 passa a ter a seguinte redação:

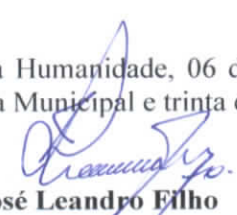
Art. 1º. A Prefeitura Municipal de Ouro Preto notificará o contribuinte devedor, acerca do lançamento de crédito tributário ou não tributário, concedendo-lhe o prazo mínimo de 15 (quinze) dias para pagar ou contestar a dívida.

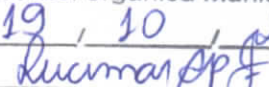
Art. 2º. O artigo 2º. do Decreto nº. 4.130 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º. Não ocorrendo o pagamento ou sendo julgada improcedente a contestação administrativa, a Gerência da Receita Municipal/GRM notificará o contribuinte acerca da inscrição do respectivo débito em Dívida Ativa, concedendo-lhe prazo de até 30 (trinta) dias para quitar a dívida.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 30 de março de 2015.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural da Humanidade, 06 de outubro de 2015, trezentos e quatro anos da Instalação da Câmara Municipal e trinta e cinco anos do Tombamento.


José Leandro Filho
Prefeito de Ouro Preto

Publicação
Publicado _____, mediante afixação nas portarias dos prédios da Prefeitura e da Câmara Municipal nos termos do art. 32, da Lei orgânica Municipal, em
19 / 10 / 2015

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria da Câmara Municipal de Ouro Preto - 10000015556 - 27/10/2015 11:27